



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO: 010/2021
-------------------------------	------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:

CIDADE:	ESTADO:
---------	---------

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL
-----------	------	--------

RESPONSÁVEL:	CPF:	RG:
--------------	------	-----

Recebi (emos) através de retirada com a pregoeira e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via email ou através de acesso à página www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Pregoeiro e equipe de apoio, por via postal, pelo fax (XX65) 3235 – 1586 ou pelo e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2021

PROCESSO Nº. 046/2021

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1. PREÂMBULO

O **Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT- **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” para registro de preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº023/2010 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Prefeitura Municipal, localizado na á Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, Estado de Mato Grosso, iniciando-se às **08h00min (horário local) 01/06/2021** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) **Credenciamento;**
- b) **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;**
- c) **Envelope proposta de preços;**
- d) **Envelope com os documentos de habilitação.**

2. DO OBJETO DO PREGÃO-REGISTRO DE PREÇO

2.1 OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás e materiais diversos para as secretarias do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme Termo de Referência, Anexo I.

2.2 Os quantitativos e especificações em geral constam do TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO – I, são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3-As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3. DO TIPO DO PREGÃO

3.1 Este Pregão é do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, nas seguintes dotações orçamentárias:
Elemento de despesas – 33.90.30.00 – Material de Consumo

5. DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.1 . Poderão participar desta licitação somente **MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 48 da Lei Complementar 147/2014 que regulou a lei 123/2006, e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso em que o licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

b) **Tratando-se de procurador - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

6.1.1. Em se tratando da alínea anterior, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, sendo, para este ato, devolvida após a conferência.

6.2 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha sua foto.

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

6.4 - A comprovação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP será efetuada mediante **certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de inabilitação, ou declaração preenchida** e assinada por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.

Obs.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123/2006 caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO.

7.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo II** deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº. 1 e 2 (junto com o credenciamento.)**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

PREGÃO N° 010/2021

Data e hora da abertura: **01/06/2021** - 08h00min

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... **INSC. EST**.....

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

PREGÃO N° 010/2021

Data e hora da abertura: **01/06/2021** 08h00min

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

CNPJ..... **INSC. EST**.....

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos dispostos neste edital.

7.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

- a) Nome empresarial, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Definição e seus elementos. (A proponente **poderá** utilizar-se de informação complementar, tais como, a apresentação de catálogo, folder, página da internet, dentre outras);
- e) Valor apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos descontos propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) A condição de pagamento em até 30 dias após entrega do objeto e entrada da Nota Fiscal na Tesouraria, conforme este Edital;
- g) **O prazo de entrega do item será de 2 (DOIS) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento ao vencedor do respectivo item;**
- h) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 12 (doze) meses;**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- i) Não Será admitida cotação estimada superior ao valor previsto neste Edital;
- j) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

l) As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o Setor de Licitação da Prefeitura, através do e – mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, estando à disposição dos Fornecedores o Programa Fiorilli Cotação na internet, para formalização de procedimento em pen drive, visando gerar o programa do processo de licitação, em atendimento às normas de controle interno da Administração.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

9.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade dos proprietários, ou responsáveis pela firma e assinantes da proposta de preços;
- b) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício 2021, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- e) Alvará de Licença do corpo de bombeiros para Funcionamento 2021, exclusivamente para o item 53;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br expedida com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias**.

9.1.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e declarações;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br expedida com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias**.
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- f) Certidão Negativa de Dívida de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE); com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.tst.jus.br;

h) Declarações conjuntas;

9.1.3 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.
- b)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.1.4 Relativos à Qualificação Técnica:

a) A documentação relativa à qualificação técnica consistirá:

a.1) Apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, copia reconhecido firma em cartório ou acompanhado do documento original, comprovando a prestação de serviços em quantidade e qualidade semelhantes ao objeto descrito.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame até as 08h:00 min.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 A análise das propostas será feita separadamente por ITEM pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem às especificações, prazos de validade e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

10.4 Para efeito de oferecimento de lances verbais dos itens, o pregoeiro poderá selecionar, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela em menor preço.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o primeiro item, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

10.7 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.8.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.8.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro retornará ao procedimento iniciado no item 10.5 para o item seguinte, até que todos os itens sejam encerrados.

10.10 Encerrados os lances e as negociações para cada item, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e complementação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.10.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.10.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.11 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo item.

10.13 Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.14 Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.15 A proponente vencedora do respectivo item terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

10.16 Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6 O recurso não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

14. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1. O prazo de fornecimento será de no máximo 02 (dois) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

14.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

14.3 Os produtos solicitados, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7:00 as 11:00, de segunda-feria a sexta-feira.

14.4. Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

14.3 A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

14.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

14.5 Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada item individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

14.6. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade da peças entregues com as solicitadas;

14.7. O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização dos produtos e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

14.8 Em qualquer caso, os recebimentos seguiram a sistemática previstas no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrada da NF'S na tesouraria, por crédito em conta bancária, sendo vedado o pagamento via boleto bancário, após a entrega efetiva de todas as mercadorias elencados na Ordem de Compra, e apresentação de nota fiscal, aceitação e atesto do setor de compras que solicitou o pedido.

15.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste Edital, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

16.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

16.3 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

16.4 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

16.5 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 Fica dispensada a caução.

17.3 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal e Diário Oficial.

17.4 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.3.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal entre as 07:30 as 12:30 hrs será considerado dia útil de segunda a sexta-feira.

17.3.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

17.3.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada á Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

17.7 Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III - Declaração ME/EPPs;

Anexo IV – Declaração conjunta.;

Anexo V -Minuta de Ata de Registro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

17.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 023/2010 e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

17.10 A Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

17.11 A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

17.12 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

17.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaurú, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.14 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência 01(uma) antes o horário de Brasília/DF.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, 17 de maio de 2021

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata-se de **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás e materiais diversos para as secretarias do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.**

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição Gêneros Alimentícios e outros materiais diversos destina-se a suprir o Almoxarifado e dessa forma atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal 023/2010 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, procederá a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

6. Dos produtos a seguir não serão aceitos valores acima do preço estimado, e apenas duas casas decimais após a vírgula.

As empresas deverão necessariamente obrigatoriamente entrar em contato com o Setor de Licitação da Prefeitura, através do e – mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, estando à disposição dos Fornecedores o Programa Fiorilli Cotação na internet, para formalização de procedimento em pen drive, visando gerar o programa do processo de licitação, em atendimento às normas de controle interno da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ITEM	CODIGO	PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	V.UNIT R\$	V.TOT R\$
01	089.004.199	ABACAXI - PEROLA- UNIDADE ENTRE 1 A 1-5KG	80	KG		R\$ 9,20	R\$ 736,00
02	073.230.040	ABRIDOR DE RECEPIENTES – ABRIDOR DE GARRAFAS – SACA ROLHAS	06	UN		R\$ 6,20	R\$ 37,20
03	073.230.035	ABRIDOR DE RECEPIENTES – ABRIDOR DE LATAS	06	UN		R\$ 7,99	R\$ 47,94
04	0889.004.070	ACELGA – FRESCA DE PRIMEIRA	40	KG		R\$ 6,20	R\$ 248,00
05	089.020.003	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO 20 LTS, C/ ROSCA E LACRE	110	UN		R\$ 9,00	R\$ 990,00
6	065.023.231	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 01 LITRO.	150	UN		R\$ 4,89	R\$ 733,50
07	005.002.167	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96- HIDRATATO- PARA USO DOMESTICO- EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 01 LITRO	50	UN		R\$ 27,99	R\$ 1.399,50
08	089.004.247	ALFACE – TIPO CRESPA – FRESCA COM COR – ODOR E SABOR PROPRIOS.	KG	100		R\$ 5,99	R\$ 599,00
09	079.005.023	AMACIANTE – PRINCIPIO ATIVO CLORETO – USO HOSPITALAR	400	UN		R\$ 18,99	R\$ 18,99
10	089.020.088	AMEIXA – ROXA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	60	KG		R\$ 15,99	R\$ 959,40
11	089.020.077	AMENDOIN – CRU- COM CASCA. EMBALAGEM DE 500 GR	100	KG		R\$ 10,99	R\$ 1.009,00
12	073.020.325	ASSADEIRA – DE ALUMINIO Nº 5.DE 7MM COM ALÇA.	5	UN		R\$ 39,99	R\$ 199,95
13	072.003.667	BACIA - DE PLASTICO RESISTENTE, COM DIAMETRO DE DIAMETRO DE 45CM, NA ALTURA DE ALTURA DE 25CM, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE PARA 15 LITROS, DIVERSAS CORES	05	UN		R\$ 25,99	R\$ 129,95
14	072.003.666	BACIA – DE PLASTICO RESISTENTE, 45 CM CAPACIDADE 30 LITROS	5	UN		R\$ 22,99	R\$ 114,95
15	072.003.650	BACIA – DE PLASTICO RESISTENTE, 45 CM CAPACIDADE 10.5 LITROS	5	UN		R\$ 21,99	R\$ 109,95



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

16	089.009.008	BALA AO LEITE RECHEADO – DURA – OBTIDA DA PASTA DE CACAU– AUSENTES DE SUJEIRAS E SABOR PRÓPRIO, EMBALAGEM DE 500 GR	50	UN		R\$ 25,99	R\$ 1.299,50
17	089.009.006	BALA AO LEITE RECHEADO –DE CHOCOLATE – OBTIDA DO LEITE – AUSENTES DE SUJEIRAS E SABOR PRÓPRIO, EMBALAGEM DE 500 GR	50	UN		R\$ 35,99	R\$ 1.799,50
18	089.009.005	BALA DE FRUTA – OBTIDA DA PASTA DE AÇÚCAR FUNDIDO - AUSENTES DE SUJEIRAS E SABOR PRÓPRIO, EMBALAGEM DE 500 GR	50	UN		R\$ 17,99	R\$ 899,50
19	089.004.146	BANANA - MACA	50	KG		R\$ 8,99	R\$ 449,50
20	089.004.142	BANANA - PRATA	200	KG		R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
21	073.030.388	BANDEJA – EM PLÁSTICO MEDINDO 53X3, 88X84 CM, COM ALÇA NA COR BRANCA	5	UN		R\$ 15,99	R\$ 79,95
22	089.020.006	BATATA - LISA	250	KG		R\$ 4,20	R\$ 1.050,00
23	089.004.065	BERINJELA DO TIPO COMUM – BOA QUALIDADE.	150	KG		R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
24	089.020.038	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO,COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	100	KG		R\$ 5,20	R\$ 520,00
25	073.020.470	BICO DE CONFEITEIRO – MODELOS COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS, BICO EM ALUMÍNIO.	5	UM		R\$ 19,99	R\$ 99,95
26	089.007.364	BOLO – DE TRIGO COMUM, COMLEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, AÇÚCARE FERMENTO, AMBALAGEM PLÁSTICA.	30	UN		R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
27	005.002.027	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, PALMILHA ANATÔMICA.TAMANHOS DIVERSOS.	10	PAR		R\$ 42,00	R\$ 420,00
28	089.002.171	BROCOLIS – COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	50	KG		R\$ 8,90	R\$ 445,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

29	081.003.249	CAIXA DE ISOPOR - EM POLIESTIRENO EXPANDIDO CAPACIDADE PARA 50 LITROS COM TAMPAS E ALÇA NA COR BRANCA MEDINDO : 370 X 622 X 422 X 32MM ALT X COMP X LARG X ESP PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ORGANICOS QUIMICOS E VACINAS	3	UN		R\$ 45,00	R\$ 135,00
30	081.003.229	CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO 120 LITROS COM DRENO BRANCA	03	UN		R\$ 175,00	R\$ 525,00
31	073.020.574	CANECA DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM ALÇA	20	UN		R\$ 45,99	R\$ 919,80
32	089.020.071	CARNE BOVINA – TIPO SALGADA. TIPO CHARQUE.	100	KG		R\$ 29,99	R\$ 2.999,00
33	089.020.055	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUNADO	30	KG		R\$ 18,99	R\$ 18,99
34	089.020.057	CARNE SUINA – TIPO LOMBO, EM PEÇA INTEIRA.	30	KG		R\$ 29,99	R\$ 899,70
35	089.014.018	CATCHUP – COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE – SAL-ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS.	50	UN		R\$ 4,20	R\$ 210,00
36	089.004.016	CEBOLINHA - FRESCA- DE PRIMEIRA QUALIDADE.	50	MC		R\$ 3,25	R\$ 162,50
37	089.020.020	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	150	KG		R\$ 4,70	R\$ 705,00
38	005.002.029	CESTO PARA PAPEIS – DE PLASTICO – REDONDO – VAZADO – 30 CM	5	UN		R\$ 6,99	R\$ 34,95
39	089.009.072	CHOCOLATE - AO LEITE COM RECHEIO-FORMA DE BOMBOM, EMBALEAGEM DE 1 KG.	500	UN		R\$ 12,99	R\$ 6.495,00
40	089.009.073	CHOCOLATE - AO LEITE GRANULADO – PREPARADO COM CACAU – ACUCAR LEITE E LICOR DE CACAU, EMBALEAGEM DE 500 GR.	250	UN		R\$ 14,99	R\$ 3.747,50
41	089.020.022	CHUCHU – DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	150	KG		R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
42	089.020.757	COADOR – DE PAPEL, NO FORMATO CONICO NA COR BRANCA, CAIXA COM 30 UNIDADE.	200	UN		R\$ 99,00	R\$ 1.998,00
43	089.008.054	COCO RALADO – AMENDOAS DE COCO PURO – PARCIALEMNTE DESIDRATADO, EMBALAGEM DE 1 KG	100	UN		R\$ 27,99	R\$ 2.799,00
44	073.030.724	COLHER – INOX – PARA SOPA, CABO INOX, PACOTE COM 5 UNIDADES	50	UN		R\$ 15,99	R\$ 799,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

45	073.020.675	CONCHA – ALUMINIO COM CABO DE 55 CM, E CONCHA DE 10 CM DE DIAMENTRO.	10	UM		R\$ 19,99	R\$ 199,90
46	073.020.704	CONCHA – ALUMINIO COM CABO DE 08 CM E CONCHA MEDINDO 34 CM	10	UM		R\$ 26,99	R\$ 269,90
47	001.005.006	CORTADOR DE MASSAS – COM LAMINA CIRCULAR EM INOX E CABO EM POLIETILENO.	5	UN		R\$ 12,99	R\$ 64,95
48	079.007.020	DESODORIZADOR AMBIENTAL – AEROSOL FLORAL – FRASCO COM 400 MILILITRO	250	LT		R\$ 9,75	R\$ 2.437,00
49	089.010.012	DOCE DE LEITE – TIPO SIMPLES – EM TABLETE – COMPOSTO DE LEITE E AÇUCAR CAIXA COM 30 UNIDADES.	50	UN		R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
50	089.010.005	DOCE EM PASTA – DE GOIABADA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	50	KG		R\$ 13,66	R\$ 699,50
51	079.007.021	ESCOVA PARA LIMPEZA – LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRAM CO CERDAS NYLON.	20	UN		R\$ 3,59	R\$ 71,80
52	073.220.019	ESPATULA – DE AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 CM.	5	UN		R\$ 32,99	R\$ 164,95
53	079.007.009	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA PACOTE COM 08 UNIDADES	150	UN		R\$ 3,45	R\$ 517,50
54	089.014.096	EXTRATO DE TOMATE – CONCENTRADO, POUPA DE TOMATE POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO, EMBALAGEM DE 850 GRAMAS	100	UN		R\$ 6,99	R\$ 699,00
55	072.001.009	FLANELA - 100% ALGODÃO, MEDINDO 30X40CM, NA COR LARANJA	50	UN		R\$ 2,20	R\$ 110,00
56	001.005.007	FORMA – ALUMINIO, PARA PAO, TAMANHO MEDIO.	5	UN		R\$ 36,99	R\$ 184,95
57	073.220.080	FORMA – EM ALUMINIO, Nº 30, PARA BOLO, FORMATO REDONDO DIAMETRO DE 30 CM	5	UN		R\$ 33,99	R\$ 169,95
58	073.220.065	FORMA – EM ALUMINIO, Nº 35, PARA BOLO, FORMATO REDONDO DIAMETRO DE 35 CM.	5	UN		R\$ 31,99	R\$ 159,95
59	089.020.049	FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO, FILE DE PEITO DE FRANGO, CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	50	KG		R\$ 13,99	R\$ 699,50
60	089.020.054	FRANGO SEMI – PROCESSADO – COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO.	250	KG		R\$ 11,99	R\$ 2.997,50
61	089.020.059	FRANGO SEMI – PROCESSADO – COXINHA EM PEÇA, CONGELADO COXA E SOBRE – COXA.	250	KG		R\$ 9,75	R\$ 2.437,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

62	089.020.018	FRANGO SEMI - PROCESSADO - INTEIRO, CONGELADO, PESO 2,0 A 2,5 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	250	KG		R\$ 9,85	R\$ 2.462,50
63	073.030.812	GARFO – EM AÇO EM INOX PARA REFEIÇÃO, 4 PONTAS PACOTES COM 5 UNIDADES.	50	UN		R\$ 9,99	R\$ 499,50
64	073.030.989	GARRAFA TERMICA - TIPO BUJÃO, REVESTIDO EM PLASTICO COM ALCA, 1.8 MILITROS.	5	UN		R\$ 35,99	R\$ 179,95
65	091.015.003	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS,.(EMPRESA QUE APRENTAR PROPOSTA DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS)	50	UN		R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
66	089.016.172	GELO - AGUA MINERAL-EM SACOS PLASTICOS DE 10 KILOS-TRITURADOS	250	UN		R\$ 13,99	R\$ 3.497,00
67	089.004.222	LARANJA – LIMA – FRESCA - DE PRIMEIRA – LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES – PARASITAS E LARVAS –TAMANHO – COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES – DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA – COM POLPA FIRME E INTACTA – ACONDICIONADA EM SACO COM 10 A 12 DUZIAS APROXIMADAMENTE	100	KG		R\$ 6,99	R\$ 699,00
68	089.003.024	LEITE EM PO INTEGRAL – COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26% - INTEGRAL – ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM LATA LACRADA – FECHADA DE 400 MG	200	UN		R\$ 12,56	R\$ 2.512,00
69	079.004.340	LUVA PARA LIMPEZA – ARAMIDA – GRANDE –KEVLAR SENSIBILIDADE TATIL – PALMA ANTIDERRAPANTE - LONGO	50	UN		R\$ 16,99	R\$ 849,50
70	089.020.045	MACA – VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS	150	KG		R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
71	017.001.006	MARIA MOLE, SEM CASQUINHA	100	UN		R\$ 7,79	R\$ 749,00
72	089.004.241	MELANCIA - REDONDA- GRAUDA- DE PRIMEIR – LIVRE DE SUJIDADE – PARASITAS E LARVAS – TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES – DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA - COM POLPA FIRME E INTACTA ACONDICIONADA EM A GRANEL – PESANDO ENTRE 6 A 10 KG CADA	200	KG		R\$ 3,49	R\$698,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		UNIDADE					
73	089.004.185	MELAO - ESPANHOL- BOA QUALIDADE- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO- COM POLPA INTACTA E FIRME- ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO- POR QUILO- CONFORME PADRONIZACAO DA CEAGEPE	500	KG		R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
74	089.020.047	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 2 LITROS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	50	UN		R\$ 2,89	R\$ 144,50
75	089.009.002	PACOCA - COMPOSTO DE AMENDOIM MOIDO-ACUCAR-FA MANDIOCA E SAL- PRENSADOS- ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO COM 50 UNIDADES- EMBALADA INDIVIDUALMENTE- PESANDO 26 G CADA	100	UN		R\$ 65,99	R\$ 6.599,00
76	001.001.200	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 22 L, MODELO COM CABO	2	UN		R\$ 45,99	R\$ 91,98
77	073.020.636	PANELAS - EM ACO INOX, TIPO PANELAO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS	2	UN		R\$ 125,00	R\$ 250,00
78	073.020.661	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, COM CAPACIDADE 10 LITROS, MODELO COM CABO	2	UN		R\$ 85,00	R\$ 170,00
79	073.020.626	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO CACAROLA, N 30, CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALCA E TAMPA	2	UN		R\$ 95,00	R\$ 190,00
80	089.007.055	PANETONE - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS- UVA PASSA- COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO- GORDURA VEGETAL- MANTEIGA- GEMA DE OVO- LEITE EM PO INTEGRAL- EXTRATO DE MALTE- SAL- ESTABILIZANTE MONO- DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS- AROMATIZANTES- CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO- ACIDO SORBICO- ACONDICIONADO EM CAIXA- CONTENDO 500 GRAMAS	600	UN		R\$ 12,99	R\$ 21,99
81	005.002.176	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL.	25	KG		R\$ 25,99	R\$ 649,75
82	089.007.369	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ACUCAR E SAL.	100	KG		R\$ 12,99	R\$ 1.299,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

83	089.007.069	PAO DE FORMA - SUPERFICIE LISA-MACIA E BRILHANTE-NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE-SEDOSO E MACIO, 400 GRAMAS.	100	UN		R\$ 9,99	R\$ 999,00
84	089.007.026	PAO DE HOT-DOG – ALONGADO – SUPERFICIE MACIA – LISA – BRILHANTE – COM MIOLO CONSISTENTE DE SEDOSO – COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA 35-50G DE FARINHA DE TRIGO-3-60G DE ACUCAR-2-8G DE GORDURA VEGETAL - 0-70G DE LEITE EM PO – 0-70G DE SAL - 070G DE REFORÇADOR-19-50ML DE AGUA-1-8G DE FERMENTO BIOLOGICO-0-05 DE ANTIMOFO- PESANDO 50G A UNIDADE – EMBALADO EM SACO PLASTICO	2000	UN		R\$ 12,99	R\$ 25,980,00
85	081.007.009	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0 45CMX7 50M ESPESSURA DE 0 011MICRAS APRESENTADO EM ROLO COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	150	UN		R\$ 4,56	R\$ 684,00
86	085.003.158	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA COM SIMPLES PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM PACOTE COM 04(QUATRO) ROLOS E FORNECIDOS EM FARDOS COM 64 (SESSENTA E QUATRO) PACOTES.	200	FD		R\$ 5,89	1.178,00
87	089.009.004	PE DE MOLEQUE - ACONDICIONADO EM CAIXA DE CONTENDO 50 UNIDADES- EMBALADO INDIVIDUALMENTE PESANDO 20 G CADA	200	CX		R\$ 45,99	R\$ 9.198,00
88	073.020.816	PENEIRA DE PLASTICO MEDINDO 170X73X30MM, TELA EM NYLON	5	UN		R\$ 16,99	R\$ 84,95
89	089.020.086	PERA D AGUA NACIONAL DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME – SEM DANOS FISICOS	200	KG		R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
90	089.004.202	PERA D AGUA NACIONAL DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME – SEM DANOS FISICOS	100	KG		R\$ 7,99	R\$ 799,00
91	061.035.059	PILHA - TIPO ALCALINA (BATERIA) NA VOLTAGEM DE 9 VOLTS, UNIDADE	20	UN		R\$ 3,59	R\$ 71,80
92	061.065.099	PILHA - TIPO ALCALINA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS, TAMANHO AA, UNIDADE	20	UN		R\$ 3,69	R\$ 73,80
93	061.035.100	PILHA - PILHA AAA REGARREGAVEL TIPO NI-MH CORRENTE 135MA/15 H,1,2 VOLTS,1200MAH,NO TAMANHO PADRAO, EMBALADO EM CARTELA COM DUAS PILHA	20	UN		R\$ 4,59	R\$ 91,80
94	089.004.175	PIMENTÃO – VERDE – EXTRA DE OTIMA QUALIDADE – SEM LESOES.	30	KG		R\$ 6,89	R\$ 206,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

95	089.009.051	PITULITO – COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, FORMATO REDONDO – PACOTE COM 50 UNIDADES	20	UN		R\$ 16,99	R\$ 339,80
96	089.020.061	POLVILHO – GOMA – MANDIOCA, BRANCA – EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	50	UN		R\$ 8,99	R\$ 449,50
97	089.003.069	QUEIJO TIPO FRESCAL – SEM SAL – EMBALDO EM PLASTICO.	35	UN		R\$ 19,99	R\$ 699,65
98	073.220.197	RECIPIENTE PARA ALIMENTOS PREPARADOS - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, MEDINDO (36 X 22)CM, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALCA E TAMPA, EM CORES VARIADAS, PARA SER UTILIZADO EM COZINHA	5	UN		R\$ 29,99	R\$ 149,95
99	005.002.030	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO/QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO 24,5 X 27,5CM, COM TAMPA, COM PEDAL, CORES VARIADA.	15	UN		R\$ 32,99	R\$ 494,85
100	089.012.143	REFEIÇÃO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, ASSADOS.	1500	UN		R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
101	089.007.361	REFEICA O PREPARADA – TORTA FRIA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO DESFIADO DISPOSTA EM CAMADAS E COBERTA COM MAIONESE E BATATA PALHA, TENDO COMO INGREDIENTES BASICOS: PAO ESPECIFICO PARA TORTA FRIA, PEITO DE FRANGO DESFIADO, CEBOLA, CHEIRO VERDE, SAL, ERVILHA, MILHO VERDE, AZEITONA, TOMATE, MAIONESE, BATATA PALHA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLASTICA TRASPARENTE.	25	UN		R\$ 145,00	R\$ 3.625,00
102	079.006.004	REFIL - ALCOOL EM GEL-DESINFETA E SECA AS MAOS-COM ATE 800 ML- LIQUIDO GELATINOSO-ANTI-SEPTICO- ASSOCIACAO DE BACTERICIDA COM ALCOOL ESPECIAL DE ACAO GERMICIDA	100	UN		R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
103	089.004.269	REPOLHO - BRANCO,FRESCO,DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO INIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM KG	150	KG		R\$ 5,99	R\$ 898,50
104	089.004.111	REPOLHO - ROXO- FRESCO- DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO INIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO	50	KG		R\$ 6,45	R\$ 322,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Visto _____

		SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO 850X520MM – PESANDO APROX . 25KG					
105	073.220.112	ROLO PARA MASSA - DE MADEIRA, MEDINDO 49 CM COMPRIMENTO X 06 CM ALTURA	10	UN		R\$ 12,99	R\$ 129,90
106	079.007.005	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM USO EM GERAL, ACONDICIONADO SACO DE 05 KG	50	UN		R\$ 13,99	R\$ 699,50
107	065.930.111	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 500 ML.	50	UN		R\$ 12,99	R\$ 649,50
108	081.001.525	SACO DE PAPEL- PARA PIPOCA, NA COR BRANCA, UNIDADES.	2000	UN		R\$ 6,59	R\$ 13.180,00
109	081.001.195	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS MEDINDO LARG39CMXALT58CMXESP0 05MM NA COR PRETA PESANDO 850GRAMAS NBR 9190 NBR 9191	200	UN		R\$ 1,99	R\$ 398,00
110	001.005.003	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA,	200	UN		R\$ 1,99	R\$ 398,00
111	001.005.002	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA	200	UN		R\$ 1,99	R\$ 398,00
112	005.002.033	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PACOTE COM 05 UNIDADES.	100	PCT		R\$ 1,99	R\$ 199,00
113	089.004.271	SALSA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, POR KILO.	35	MC		R\$ 3,50	R\$ 122,50
114	089.014.059	TEMPERO - COMPLETO- OBTIDO DA MISTURA DE ESPECIARIAIS E DE OUTROS INGREDIENTES- FERMENTADOS OU NAO- PARA AGREGAR SABOR OU AROMA AOS ALIMENTOS E BEBIDAS- COMPOSTO DE SAL- ALHO- CEBOLINHA- CEBOLA- SALSINHA- (SAZON)	25	UN		R\$ 11,99	R\$ 299,75
115	089.020.062	TEMPERO EM PO - TEMPERO PRONTO, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, GOSDURA VEGETAL HIDROGENADA, ALECRIN, ALHO, PIMENTA DO REINO 500 MG	25	UN		R\$ 13,99	R\$ 349,75



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

116	085.003.081	TOALHA DESCARTAVEL - COM 100% FIBRAS VIRGENSTIPO CREPADO FOLHAS DUPLAS MEDINDO 22 CM X 19 CM CADANA COR BRANCA COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA	50	UN		R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
117	089.004.123	TOMATE - MADURO-BOA QUALIDADE.	200	KG		R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
118	084.004.591	TOUCA - 100% POLIPROPILENO P M G E GG, PADRAO MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CX		R\$ 28,99	R\$ 869,70
119	089.020.083	UVA - RED GLOB,NACIONAL,BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA INTACTA E FIRME,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	50	KG		R\$ 19,99	R\$ 999,50
120	089.005.026	VAGEM PROCESSADA - TIPO MACARRAO- EMBALADA EM SACO PLASTICO- ESTERILIZADA EM ATMOSFERA MODIFICADA- PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG.	15	KG		R\$ 8,99	R\$ 134,85
121	079.004.036	VASSOURA - DE PELO SINTETICO DE NYLON- CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA- MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM- COM BASE DE MADEIRA PINTADA- CONTENDO ROSCA PARA CABO	25	UN		R\$ 9,80	R\$ 245,00
122	079.007.026	VASSOURA - DE PIACAÇA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA	25	UN		R\$ 29,99	749,75

* Qualquer divergência da discriminação no sistema, deverá ter como base as descrições contidas no Termo de Referência.

Figueirópolis D'Oeste, 17 de maio de 2021.

Larissa Barros Marques de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

23
Fls. _____
Visto _____

A N E X O II

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

PREFEITURA DO FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021

Srº. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Declaramos, sob as penas da Lei conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial **SRP nº 010/2021**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (JUNTO COM CREDENCIAMENTO)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

24
Fls. _____
Visto _____

ANEXO III

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmº Sr. Pregoeiro,

O Empresário / Os sócios, _____ da
empresa _____, com sede à
_____, na cidade de
_____, Estado de _____, vem declarar que: O movimento da receita bruta
anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Junho
de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da
mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE Figueirópolis D'Oeste-MT

REF.: Pregão Presencial SRP nº 010/2021

TIPO: Menor Preço Por Item

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na Cidade de _____-_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial SRP nº 010/2021, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal Servidor Público Municipal exercendo as funções de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8666/1993.)
- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

Carimbo do CNPJ

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____ /2021

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: 726.733.626-49, nomeado por meio de eleições diretas, , no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, resolve registrar o preço da empresa _____, inscrita no CNPJ. Sob o nº _____, estabelecida à _____ – _____ - MT, neste ato representada por seu Procurador Legal, Sr. _____, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2021** da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objetivo **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás e materiais diversos para as secretarias do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2010, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 023/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo máximo de 02(dois) dias corridos após autorização de fornecimento, conforme item 14.1 do edital.**
- d) entregar os produtos conforme especificações e preços registrados no presente ARP;
- e) entregar o (s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Figueirópolis D'Oeste-MT;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia ____ de _____ 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

CEP:

CNPJ:

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega do produto. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o (s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições do presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo Com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial SRP nº 010/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jaurú - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)